

Mensagem nº 054/2017, de 18 de agosto de 2017.

Ilustre Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, EM CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, nos termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a denominação de escola municipal com o nome de MARLENE MARIA CASTELO DE ANDRADE FURTADO, e dá outras providências.

A Professora MARLENE MARIA CASTELO DE ANDRADE FURTADO contribuiu ao longo de vários anos para a educação em nosso Município, deixando sua importante parcela de contribuição frente aos índices educacionais alcançados em nosso sistema de ensino.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,



**Acilon Gonçalves Pinto Júnior**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Vereadora Vanderlânia Moraes Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.



Projeto de Lei nº 064, de 18 de agosto de 2017.

APROVADO O REGIME  
DE URGÊNCIA

21/08/17

x *Janderlanis Al. Pereira*

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
APROVADO  
EM 21/08/17

x *Alfa*

Autoriza a denominação de escola municipal com o nome de Marlene Maria Castelo de Andrade Furtado, e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar em uma escola no Município de Eusébio a denominação de Prof.<sup>a</sup> MARLENE MARIA CASTELO DE ANDRADE FURTADO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

  
**Acilton Gonçalves Pinto Júnior**  
Prefeito Municipal